

A ESCRITA NOS AUTOS DE QUERELA: O COTIDIANO SERTANEJO NOS RELATOS CRIMINAIS (POMBAL-PB, SÉCULO XVIII)

José Claudivan Rocha Mendes
Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ceballos

RESUMO

A partir da análise documental de 23 autos de querela e denúncia existentes no Livro de Notas de “1770”¹, localizado no cartório de I Ofício Cel. João Queiroga (Pombal-PB), pretendo apresentar não apenas o registro de crimes de época, mas as experiências cotidianas, seus personagens e valores sociais – como a religiosidade, a honra feminina, os jogos de azar, o rapto de filhas e os atos dos chamados “vagabundos” – presentes no alto sertão paraibano da segunda metade do século XVIII. Através da pena do escrivão podemos perceber algumas práticas cotidianas na localidade, recém-elevada a categoria de Vila – a Nova Vila de Pombal de Nossa Senhora do Bom Sucesso, como as estratégias utilizadas pelos senhores para arranjos matrimoniais ou formas sutis de fuga como meio de resistência da mulher aos valores sociais ou, ainda, relatos sobre os tratos e desaparecimento de escravos. Discutirei algumas formas de consumo no cotidiano daquela extensa localidade afastada de um centro político reinol e, assim, apresentar um panorama das experiências sociais de seus agentes históricos no Alto Sertão paraibano do Setecentos.

Palavras-chave: História da Paraíba Colonial; História Cultural; Autos de Querela e Denúncia; Livro de Notas.

INTRODUÇÃO

Com a pena do escrivão o cotidiano da sociedade colonial paraibana foi descrito em relatos criminais, os autos de querela e denúncia. A escrita desses manuscritos pertencentes ao livro de notas de 1770, nos mostra mais do que registros burocráticos de conflitos. Trazem também à tona respostas de uma época, como as relações socioculturais econômicas da sociedade setecentista.

O auto de querela e denúncia consiste no registro de uma queixa-crime, na qual a parte ofendida denominado de querelante expõe a sua queixa contra a outra parte (o querelado), o denunciando para comprovar a justiça de sua querela. Através da análise desse tipo específico de documento, algumas características dessa sociedade nos são reveladas:

Um panorama geral é descrito, como a soberania da Igreja católica, sempre referenciada nos escritos, passando a ideia de que por temer a Deus as leis deveriam ser cumpridas. Como também a economia da época baseada na estreita relação gado e lavoura. A defesa da honra feminina pelo patriarca da família que se utilizava da justiça para conservação

¹ O que na verdade se refere ao período de 1775 a 1780

não só da honra de sua filha, mas também de seu próprio respeito perante a sociedade, pois os “vagabundos” quando não estava “desonrando” as moças eram acusados de cometerem furtos. Os motivos “banais” como brigas antigas ocasionando crimes e tentativas de assassinatos. E os escravos fugidos cansados de seus senhores buscando sua “liberdade”, Além da importância das patentes militares como referência de poder sempre acompanhado pelos licenciados que por uma rede de amizade conquistavam postos cada vez mais altos no juizado local.

2. A ESCRITA DOS AUTOS DE QUERELA E DENÚNCIA

2.1 O escrivão e sua escrita informal

A maneira que se registrava o auto de querela era a seguinte: o queixoso, aparecendo na casa de morada do Juiz Ordinário², que como autoridade maior era quem assinava em rubrica e fazia a mercê, ou seja, “o favor” perante a justiça, das querelas. O suplicante declarava, “*A vossa Majestade Fidelíssima quer querelar e denunciar de*”. E o escrivão, um licenciado, como funcionário subordinado que além de registrar a queixa, também era quem fazia as vistorias e exames de corpo de delito em ferimentos e pancadas. Expressões como “*Rota Sangrenta e ferimento com carne couro cortado*” era comumente utilizado, o que revela outra característica, a escrita.

A escrita, como prática da fala informal, como se fala, repleto de erros na grafia para nós, mas para eles a perfeição da mesma não era prioridade, o que demonstra que o simples fato de saber ler e escrever, ser um “letrado” para o alto sertão Paraibano era um privilégio, às vezes tão grande que poderia lhe render um título o de licenciado, como os escrivães.

2.2 O que os manuscritos dizem

A começar com o cabeçalho, “auto de querela e denúncia que faz o querelante do querelado”, em ambos:

Quando era um homem a referência era seu estado cível, ou seja, se é casado ou solteiro, a sua localidade, qual a ribeira ou então o nome do sítio/povoação que morava, a profissão que exercia ou do que vivia e a sua cor de pele. Quando mulher, o que diferenciava do homem era a referência à sua honra de “moça solteira” ou de mulher casada que merecia

² Em geral pertencente a ordem militar, como o Capitão, mas curiosamente o juiz que mais assinou os autos de querela no livro de notas de 1770 foi um licenciado o Antônio Luis da Paz

ser respeitada, e por serem submissas ao patriarca da família e como tal era ele quem provia a casa, o que se relatava como trabalho para a mulher era a função de dona de casa dedicada à família.

Com base nessas informações é possível dizer que a população era comprometida pela sua honra e respeito perante a sociedade, a economia local era predominantemente rural, pois era baseada nas lavouras de subsistência pela maior da população, a “pobre”, e a criação de gados era praticada pelos grandes proprietários de terras, em geral pertencentes às ordens militares.

A relação de poder econômico social era referenciada pelas patentes militares, o próprio controle do juizado local em geral era um militar. Os principais proprietários de terra eram militares, e a influência de alguns era enorme a tal ponto em que o escrivão era quem se deslocava para registrar a “justa” querela desses importantes suplicantes.

Em um período ainda de escravidão, embora todos pudessem recorrer “*as justissas*”, quando o querelante era um preto forro especialmente escravo era tratado de maneira indiferente quando comparado a um branco, isso é relatado em dois autos de querela, em que pretos escravos foram agredidos por pessoas brancas que se sentiram ofendidas por sua cor de pele, pois o enxergavam não como pessoas e sim como mercadorias.³

A religiosidade como uma forma de manter o poder da Igreja católica, que também era referenciada no início dos documentos pelo marco histórico cristão “*no Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil Sette centos e...*” ou nos juramentos pelos Santos Evangelhos, em que o suplicante colocava a mão direita sobre um livro deles – provavelmente a Bíblia – como sinal de respeito ao compromisso de honrar o juramento aceito perante o Juiz Ordinário e que faria cumprir por temer um castigo divino.

3. AS RAZÕES DAS QUERELAS

As razões das querelas são diversas e seus personagens nos fazem refletir sobre uma época, a colonial Paraibana.

3. 1 Os Jogos de azar

³ Este termo foi utilizado pelo fato dos escravos serem comercializados e os próprios podiam comprar a sua carta de alforria

Em um caso de querela motivado pelo jogo de cartas, no qual o suplicante se recusou a pagar a aposta da partida que perdeu e o mesmo querendo sair foi impedido com uma pancada na cabeça, além de ser ameaçado com uma faca, um auto de corpo de delito foi iniciado e agressão comprovada.

O documento não se refere ao local do acontecido, contudo é provável que seja uma praça central, local onde os homens “*honrados*” e de “*mansa*” e “*pacífica*” ação se divertiam jogando cartas e conversa fora, conseqüentemente discordando das opiniões contrárias e os ânimos se alterando cada vez mais, com a não aceitação da derrota no jogo, por achar ter sido roubado, os conflitos são certos.

Essa situação imaginada amparada em uma reflexão sobre o auto de querela descrito nos revela mais que um vício compartilhado por outros apostadores, que gastavam boa parte do que tinha, se não tudo nos jogos de azar. O mais importante, a honra masculina, o ego ferido, a não aceitação da derrota e a insistência no vício para “recuperar” seu prestígio perante a sua roda de amigos.

3. 2 As brigas das moças solteiras

Duas mulheres jovens, moças solteiras e honradas e por ambas serem pobres, lavavam roupa no mesmo rio e por terem desavenças antigas, não relatadas no auto de querela, quando se depararam uma com a outra uma briga se iniciou por a suplicante zombar da querelada e quando foram separadas e a querelante dando por fim a briga se descuidou, e a querelada estando com uma pedra na mão lançou a mesma contra a cabeça da suplicante, por que ela fez isso, segue a resposta descrita no manuscrito.

“...por ser a querelada mal enclinada sem doutrina alguma...”

Partindo do princípio de que as duas eram moças solteiras, qual seria a motivação para essa inimizade quase fatal? Não é possível afirmar, mas supõem-se ser por causa de um namorado, ou fofocas, ou por simplesmente não se suportarem, isso revela a juventude feminina da época, as suas obrigações nos afazeres da casa como a exemplo lavar roupa, podemos ir mais além, porque como no documento estar escrito “pobres” nos revela que se fossem da elite, uma escrava era quem lavaria a roupa, enquanto a “moça” estaria em casa provavelmente se preparando para um casamento arranjado.

3. 3 Os furtos desafiando a autoridade

Como uma economia rural, a criação de gado era feita por grandes proprietários de terras e em geral detentores de patentes militares, o que demonstrava poder, a exemplo de Capitão. Acontece que esta autoridade foi desafiada, em um manuscrito. Um furto é relatado, a vítima foi o genro de um capitão comandante que teve uma vaca roubada e logo em seguida outra e foi se queixar ao seu sogro, que fez a petição do auto de querela contra um homem.

“ [...] lhe furtara o querelado huma vaca do Genro do Querelante [...]”

Provavelmente por ter a autoridade desafiada, abriu se espaço para precedentes, o mesmo Capitão comandante registra uma nova queixa, só que dessa vez furtaram ele próprio, outro homem entrou em sua casa e raptaram a sua escrava de idade de doze anos. Contudo os sujeitos foram identificados e punidos, e a escrava recuperada.

3. 4 As querelas escravas

A escravidão também é descrita nos autos de querela e denúncia, e cada caso de maneira diferente. Seja como o querelante, ou como o motivador da querela, mas em todos os 23 autos de querela e denúncia transcrito e analisados em nenhum o escravo é o querelado, é o acusado, por quê? Como escravos, são submissos aos seus senhores e devem obedecer fielmente às ordens deles, de certa são acostumados ao desprezo da sociedade, sem reclamarem. Nos autos mostram relatos de escravos que foram quase mortos por obedecer as ordens de seu amo.

Com este exemplo do auto de querela, é possível supor que muitos escravos eram maltratados e cansados fugiam, mas em um caso especificamente descreve uma ação e um crime. A ação foi à fuga da escrava de seu senhor, e o crime foi que o seu amo impossibilitado de ir atrás da escrava aceitou a ajuda de um homem que logo encontrou a escrava, mas em vez de devolver ao dono e provavelmente receber uma recompensa decide ficar com a escrava e fugir com ela, o senhor da escrava revoltado faz uma querela contra este homem, que logo é encontrado e a escrava devolvida ao seu dono, um ano se passou e o querelado que raptou a escrava ficou livre, e sua a ação seguinte curiosa.

“ [...] devendo ir para sua casa livre da prizam e do castigo de seo delito muito pelo contrario o fes pois no dia seguinte tonava a furtar a mesma [...]”

Este trecho é do novo auto de querela feito contra o ladrão de sua escrava, a motivação para que o querelado tenha novamente a furtado, pode ser por interesse sentimental na crioula ou por querer traficá-la, somente suposições alimentadas pela natureza intrigante da ação.

3. 5 A honra feminina - principal causa dos autos de querela e denúncia

A honra feminina como motivo frequente de querela, em que mulheres moças solteiras, eram cortejadas por “vagabundos” e que pela promessa de casamento e a não aceitação do pai, a levava a fugir com o amado e se entregar a ele.

Em um mesmo documento a descrição de uma “moça” e um “vagabundo”:

“[...] mossa solteyra asistente na casa de sua May e Viuva Albina Ferreyra [...]”.

“[...] homem intitulado solteyro vagabundo sem morada certa nem agencia nem officio meramente [perualvio] fossador de molheres ainda as donsellas que vivem recolhidas [...]”.

Com a informação acima, os casos de querela envolvendo honra feminina, podem ser divididas em três tipos:

O primeiro tipo: O rapto consentido, pela provável não aceitação do pai do relacionamento por não querer este pretendente para sua filha, que como mulher e submissa deveria concordar com a decisão do patriarca da casa, ou pela falta de um contrato matrimonial. Esta afirmação é possível pela análise dos documentos, nos quais os “*raptadores*” são próximos às moças o que demonstra um convívio entre eles e, portanto, um possível romance, os levando a fugir para viverem juntos, pois a moça não aparece mais na região que morava.

O segundo tipo: as “*estupradas*” e “*levadas*” de sua virgindade. Em geral começa como um rapto consentido, mas depois da moça se entregar ao “vagabundo”, o mesmo não deseja assumir compromisso de casamento, Ela retornar a casa dos pais e para conservação do seu estado de honra na maioria dos casos, o pai se desloca para o juizado local e faz uma petição para ser feito um auto de querela e denúncia contra o homem que com “arte diabólica” tirou a inocência de sua filha, por estupro. Toda uma historia é contada, na qual o pai por não estar em casa ou dormindo, e o “vagabundo” com “aleivosia” raptou sua filha, liberando a “legoas de distancia desonrada”, e por o sujeito ser conhecido é exigido que o mesmo se casasse a sua filha do suplicante para manutenção de seu estado de honra. O que evidência um

rapto consentido, porque o pai quer que o homem que estuprou sua filha case - se com ela, sem generalizar se fosse realmente um estupro o pai somente requereria a prisão do querelado.

E o terceiro tipo: é o estupro que pode realmente ter acontecido. Em um caso descrito com detalhes, mostram evidências que comprovaria o estupro da moça, o uso de uma faca a ameaçando e o estupro de outra mulher.

[...] saira do mato [...] [...] arma do de faca a pegou da querelante ameaçando a com a morte se gritace o que logo nao fez a querelante no primeyro inpeto [coidando] ser algum seo irmam que vinha do curral e quando deo ocordo e desconheceo nao pode mais gritar por temor de que a matasse nesta forma na [forsa] levava a querelante de sua onrra e virgindade e sendo costumado a semelhantes absurdoz como he publico stupara a huma filha de mateos [...]

4. OS AUTOS ANEXADOS A QUERELA

O auto de querela desde que não tenham ocorrido agressões, ferimentos ou desonra feminina, caso contrário se faz necessário um auto de corpo de delito ou de vistoria, e depois procedido a verificação, a denúncia é aceita e assinada pelo Juiz Ordinário e também pelo querelante, sendo a mesma lançada em notas.

O auto de corpo de delito/vistoria é realizado pelo escrivão do juízo local, que verifica as pancadas, ferimentos e também faz a vistoria na arma do crime quando esta é encontrada.

O auto de vistoria da honra feminina, para comprovar o “estupro” é realizado por duas mulheres com “experiências de parteiras” que recebem o juramento e prometerem serem justas na avaliação, em todas as querelas analisadas. A “moça” estava corrompida, o que pode ser explicado pelo fato de quando a desonra não ser comprovada, o escrivão cancelaria o procedimento do auto de querela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal foi alcançado, o cotidiano sertanejo do setecentos foi apresentado por relatos criminais, que mais que as denúncias revelaram seus personagens, e um panorama geral da sociedade, como aspectos da religiosidade, economia, as relações de poder e as patentes militares, porém uma questão foi levantada a relação herança cultural do passado com o presente, com olhar paciente nos autos de querela e denuncia é fácil constatar semelhanças com os conflitos contemporâneos, a exemplo, a briga de mulheres, hoje é

publico que a maioria é motivada por homens o que nos leva a pergunta se o mesmo acontecia no passado e os jogos de azar, como motivo de brigas e tentativas de assassinatos, hoje também presentes.

A honra feminina como defesa da moral familiar perante a sociedade, a moça solteira um vez desonrada, era considerada estuprada, pois para o pai a imagem de sua filha realmente foi corrompida. Podemos supor hipoteticamente um pai aconselhando a sua filha pelo desejo de que ela tenha um casamento promissor, de repente a imaginação com algum militar ou comerciante, a verdade é que na maioria dos casos contra a honra feminina foram raptos consentidos, moças entre 16 e 20 anos em idade de casamento e pelo impasse do pai que não a permitia o namoro sem um contrato moral de matrimônio feito com o patriarca da casa, nesse meio tempo surgiu um “vagabundo” que com juras de amores, a levava embora de casa em busca do sonho de um casamento feliz.

A escravidão, os negros que cansados de seus donos e por não conseguirem comprar a sua alforria, fugiam em busca da sua liberdade, contudo escravos foram aconselhados a fugirem sem saber que na verdade seriam furtados de seus ingratos senhores e novamente jogados em um futuro incerto, pela ação de mercadores de escravos, além dos casos em que tentaram contra as suas vidas por obediência às ordens de seus donos. Mesmo acreditando que os sofrimentos deles, não o permitiriam tanta inocência, talvez sonhasse com seu amo que por esmola e pelos bons serviços prestados lhe dessem a carta de alforria.

Os autos de querelas são objeto de estudo histórico singular, cada relato é como se um portal na nossa mente se abrisse e viajássemos no tempo, e nos redescobrissemos como sertanejos de origem com os sofrimentos da descoberta, a valorização do poder pela posse de terra, as redes de amizades fortalecendo a honra do homem setecentista que preserva a imagem familiar perante a sociedade, repletos de preconceitos, retratos de uma época que não voltam mais e nem precisa. Basta somente imaginar e acreditar que mesmo em tempos difíceis a sociedade sertaneja da paraibana colonial viveu em harmonia.

Escrito pela pena do escrivão e revelado por uma arte, a transcrição o cotidiano sertanejo do setecentos.

Segue abaixo o anexo 01 com o nome dos Juizes ordinários que assinaram os autos de querela e denúncia, e o anexo 02 contendo o nome dos escrivães e do Juiz Ordinário que escreveram os autos de querela do livro de notas de 1770.

ANEXO 01

Os Juízes Ordinários dos autos de querela identificados no livro de notas de 1770 são:	
Juiz Ordinário	Data de atuação
O Capitão Nicolau de Faria Franco	1775
O Capitão Antônio Ferreira da Nobrega	1776
O Capitão Joao de Freitas da Costa e Sa	1777
O Sargento mor Bento de Barros de Albuquerque	1777
O Capitão Pedro Simons da Moutta	1779
O Alferes Jose dias da Crus	1779
O Capitam comandante Bartolomeu Soares de Brito	1780
O Licenciado Antonio Luiz da Paz	1780

ANEXO 02

O livro de notas de 1770 consta cinco padrões de escrita nos autos de querela	
O escrivão/ Juiz ordinário	Data de atuação
Escrivão Jorge de Macedo de Albuquerque Gondim	1780
Juiz Ordinário Nicolau de Faria Franco data de 1775	1775
Escrivão Antônio da Silva Tavares Coutinho	Em dois períodos o de 1775 e o de 1777
Escrivão Joaquim Izidoro Freyre de Mendonca	1776
Escrivão Antônio Gonsalves de Mello	Em dois períodos o de 1779 e 1780

FONTE

LIVRO DE NOTAS DE 1770. Cartório de 1º ofício João Queiroga. Pombal - PB.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fatima. (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos**. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2ª ed. João Pessoa; Grafset, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.